



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

MENSAGEM Nº 034/92 - JAB

Cordeirópolis, 03 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 034/92 desta data, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município), na forma que especifica e dá outras providências.

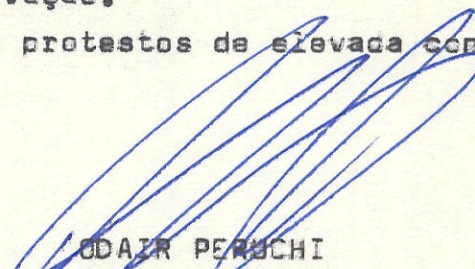
Com a presente iniciativa, pretende esta administração Municipal promover mais uma mini-reforma, com mais um enxugamento de nosso Quadro de Pessoal, com a extinção de uma significativa soma de em pregos públicos.

A título de informação aos Senhores Vereadores, com a presente i nciativa foram extintos do nosso Quadro de Pessoal, 109 (cento e nove) empregos públicos que estavam sem serem preenchidos.

Assim exposto, dada a natureza, a finalidade e o significado da presente proposição de Lei, esperamos contar com o importante e necessário apoio dos Nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa, no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de elevada conside ração e real apreço.

Atenciosamente,


-Prefeito Municipal-

à Sua Excelência o Senhor Vereador

JOSÉ JORENTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIROPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 03 DE AGOSTO DE 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1593, DE 22.02.90 (REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de ____ de ____ de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante identificados, da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município), com posteriores alterações, passam a vigorar pela ordem a contar de 1º de setembro de 1992, conforme segue:

- I - Os Anexos: 02 (Pessoal Estatutário-provimento em Comissão), e, 03 (Pessoal Estatutário-provimento Efetivo), a que se refere o artigo 5º da referida Lei, ficam substituídos pelos Anexos de iguais denominações, integrantes desta Lei, conforme especificados;
- II - Os Quadros: 01 e 01-A (Gabinete do Prefeito: I - Pessoal do Gabinete e II - Pessoal da Guarda Municipal); 02 (Departamento de Negócios do Governo); 05 (Departamento de Compras); 06- (Departamento de Contabilidade); 08 (Departamento de Tributos); 11 (Departamento de Esportes e Turismo); 12 (Departamento de Saúde); 13 (Departamento de Promoção Social); e, 14 (Departamento de Obras e Serviços), a que se refere o artigo 3º da referida Lei, ficam substituídos pelos Quadros de iguais denominações, integrantes desta Lei, conforme especificados.

Artigo 2º - O Servidor que tiver o seu emprego público extinto em determinado Departamento, a que se refere a presente Lei, estará automaticamente remanejado para outro Departamento, onde tenha emprego público que guarde mesma correspondência ao seu e idêntica nomenclatura, com número de vagas suficientes.

Artigo 3º - Os Anexos: 14 (Departamento de Obras e Serviços); e, 08 (Departamento de Tributos), passam a vigorar com o remanejamento de pessoal, conforme consta da folha 16 da presente Lei.

continua....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

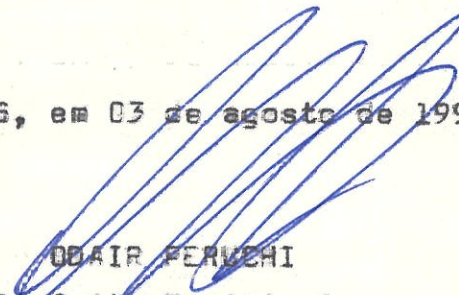
Proj. de Lei nº 034/03.08.92 -continuação-

fls.02

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de agosto de 1992.


ODAIR PEREIRA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls.03

(QPE. 16)

ANEXO 03 - PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO 1

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
A T I V O S		
	I- <u>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>	
C1	Contador-Chefe.....	XV.0
C3	Auxiliar de Contabilidade.....	XIV.0
	II- <u>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</u>	
C1	Tesoureiro-Chefe.....	XV.0
	III- <u>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</u>	
C1	Lançador-Chefe.....	XV.0
	IV- <u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
C1	Secretário-Chefe.....	XV.0
C1	Chefe da Seção Pessoal.....	XV.0
	V- <u>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</u>	
	Comprador-Chefe.....	XV.0
	VI- <u>GABINETE DO PREFEITO (GUARDA MUNICIPAL)</u>	
01	GUARDA Municipal.....	IX.0

I N A T I V O S		
	I- <u>PROVENTOS</u>	
01	Contador.....	XV.0
01	Fiscal de Obras e Serviços.....	XI.0
01	Servente.....	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1992.

EDAIR PERUCHI

Prefeito Municipal-

---XX---

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº.1722, de 08.04.92

-continuação-

fls.03

ANEXO 03 - PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO 16

QPE.16

<u>Nº DE</u> <u>CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u> <u>A T I V O S</u>	<u>REFE-</u> <u>RÊNCIA</u>
	<u>I- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>	
01	Contador-Chefe.....	XV.0
01	1º Auxiliar de Contabilidade.....	XIV.0
	<u>II- DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</u>	
01	Tesoureiro-Chefe.....	XV.0
	<u>III- DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</u>	
01	Lançador-Chefe.....	XV.0
	<u>IV- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Secretário-Chefe.....	XV.0
01	Chefe de Seção Pessoal.....	XV.0 XIV.0
	<u>V- DEPARTAMENTO DE COMPRAS</u>	
01	Comprador-Chefe.....	XV.0
	<u>VI- GABINETE DO PREFEITO (GUARDA MUNICIPAL)</u>	
01	Guarda Municipal.....	IX.0
	<u>I N A T I V O S</u>	
	<u>I- PROVIMENTOS</u>	
01	Contador.....	XV.0
01	Fiscal de Obras e Serviços.....	XI.0
01	Servente.....	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 08 de abril de 1992.

JOAQUIM PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034 de 03.08.92

-continuação-

fls. 04

(QPEC. 15)

ANEXO 02		PESSOAL ESTATUTÁRIO PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUADRO 15
Nº. DE CARGOS	DENIMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	
	I- DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		
11	Diretor de Departamento	XV.C	
11	Diretor-Adjunto de Departamento	XIV.C	
	II- GABINETE DO PREFEITO		
03	Coordenador de Serviços Administrativos	XV.C	
01	Chefe de Gabinete	XIII.C	
04	Assistente Administrativo	XIII.C	
03	Auxiliar de Planejamento	XII.C	
01	Motorista de Gabinete	XII.C	
02	Assistente de Gabinete	XII.C	
02	Auxiliar Administrativo	VIII.C	
	III- DEPARTAMENTO JURÍDICO		
01	Procurador Judicial do Município II	XIII.C	
01	Procurador Judicial do Município I	XII.C	
	IV- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
03	Diretor de Escola	XIV.C	
02	Assistente de Diretor	XIII.C	
	V- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01	Coordenador de Serviços Administrativos	XV.C	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

EDALIR PERECHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720 /92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 03

(QPEC.15)

ANEXO 02		PESSOAL ESTATUTÁRIO	QUADRO 15
		PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NR. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE- RÊNCIA	
	<u>I- DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS</u>		
13-11	Diretor de Departamento	XV.0	
13-11	Diretor-Adjunto de Departamento	XIV.0	
	<u>II- GABINETE DO PREFEITO</u>		
03	Coordenador de Serviços Administrativos .	XV.0	
01	Chefe de Gabinete	XIII.0	
05-01	Assistente Administrativo	XIII.0	
06-03	Auxiliar de Planejamento	XII.0	
04-01	Motorista de Gabinete	XI.0	
04-02	Assistente de Gabinete	XI.0	
13-02	Auxiliar Administrativo	VIII.0	
	<u>XII- DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
01	Procurador Judicial do Município II . . .	XIII.0	
01	Procurador Judicial do Município I . . .	XII.0	
	<u>IV- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
04-03	Diretor da Escola	XIV.0	
04-02	Assistente do Diretor	XIII.0	
02	Auxiliar de Planejamento	XII.0	
	<u>V- DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>		
01	Coordenador de Serviços Administrativos .	XV.0	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

OSAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

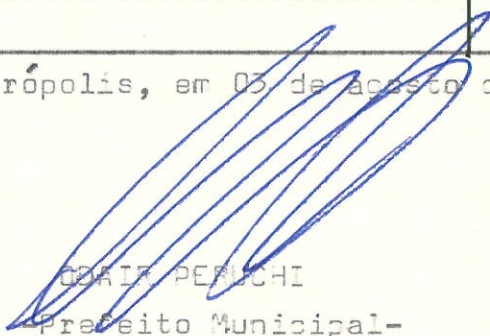
Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 05

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01		
I - PESSOAL DO GABINETE		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Assessor Técnico Administrativo.....	XV.C
01	1º Oficial de Gabinete.....	XIV.C
01	2º Oficial de Gabinete.....	XIII.C
02	Secretaria Executiva.....	XIII.C
03	1º Escrivão.....	XI.C
02	Motorista de Gabinete.....	XII.C
02	Telefonista.....	X.C

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.


ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal-

---XX---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

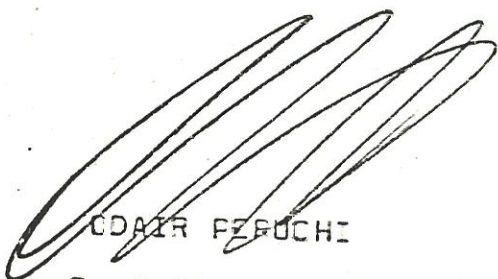
lei nº1722, de 08.04.92

-continuação-

fls.05

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01		
I- PESSOAL DO GABINETE		
<u>Nº DE EM- PREGOS</u>	<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01.	Assessor Técnico Administrativo.....	XV.0
01	1º Oficial de Gabinete.....	XIV.0
01	2º Oficial de Gabinete.....	XIII.C
02	Secretaria Executiva.....	XIII.0
03	1º Escriturário.....	XI.0
02	Mecrista de Gabinete.....	XII.0
04-02	Telefonista.....	X.0
02	2º Escriturário.....	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 08 de abril de 1.992.


ODAIR FERUCHI

-Prefeito Municipal-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 06

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01-A II - PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Comandante-Chefe.....	XV.0
01	1º Comandante Adjunto.....	XIV.0
01	Comandante Adjunto.....	XIII.0
15	Guarda Municipal (IV).....	XII.0
15	Guarda Municipal (III).....	XI.0
10	Guarda Municipal (II).....	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.


OSAIR PERUCHI
Prefeito Municipal-

---XX---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

flc. 06

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01-A		
II - PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Comandante-Chefe	XV.0
01	1º. Comandante-Adjunto	XIV.0
01	Comandante-Adjunto	XIII.0
15	Guarda Municipal (IV)	XII.0
15	Guarda Municipal (III)	XI.0
15 10	Guarda Municipal (II)	IX.0
05	Guarda Municipal (I)	VIII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

DAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

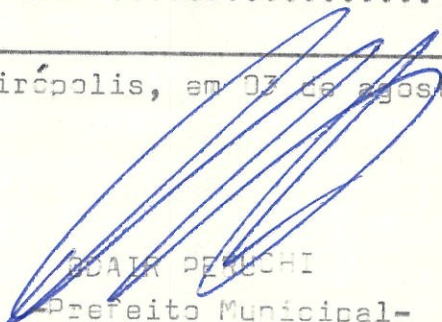
Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação- fls. 07

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS DO GOVERNO - QUADRO 02

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Assistente de Departamento.....	XIV.0
01	Oficial Administrativo.....	XIII.0
01	1º Escriturário.....	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992


EDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

---XX---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

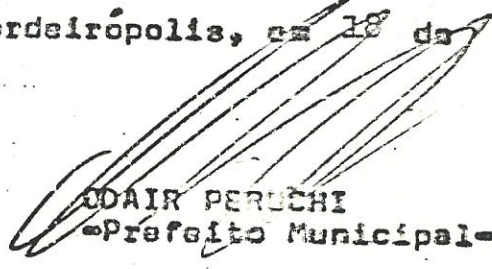
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 07

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS DO GOVERNO - QUADRO 02		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Assistente de Departamento	XIV.0
01	Oficial Administrativo	XIII.0
02-01	1º. Escriturário	XI.0
01	Motorista de Diretoria	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - QUADRO 05		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Comprador.....	XIV.0
02 x	Comprador-Adjunto.....	XIII.0
02	1º Almoxarife.....	XII.0
01	Almoxarife.....	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

EDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

---XX---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92 -continuação-
de 18.03.92

fls. 10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - QUADRO 05		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Comprador	XIV.C
02	Comprador-Adjunto	XIII.D
02	1º. Almoxarife	XII.C
02-01	Almoxarife	XI.D
02	1º. Escriurário	XI.D

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Projeto de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - QUADRO 06		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
04	1º Auxiliar de Contador.....	XIV.0
03	Auxiliar de Contador.....	XIII.0
01	1º Escriturário.....	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

ODAIR PERECHI

-Prefeito Municipal-

---XX---

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

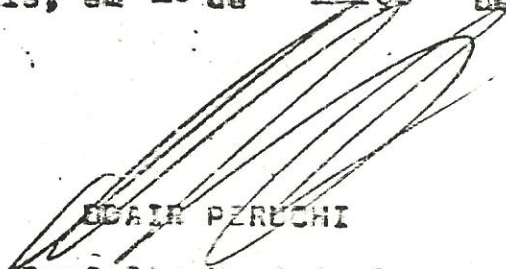
Lei nº 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - QUADRO 06		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
04	1º Auxiliar de Contador.....	XIV.C
04 - 03	Auxiliar de Contador.....	XIII.B
02 - 01	1º Escriturário.....	XI.C
01	2º Escriturário.....	IX.C

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


EDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 10

DEPARTAMENTO DE TIBUTOS - QUADRO 08		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Langador.....	XIV.0
01	12 Agente de Tributos.....	XIV.0
02	Langador Auxiliar.....	XIII.0
01	Agente de Tributos.....	XIII.0
01	12 Escriturário.....	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

ODAIR PERLECHI
Prefeito Municipal-

---XX---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

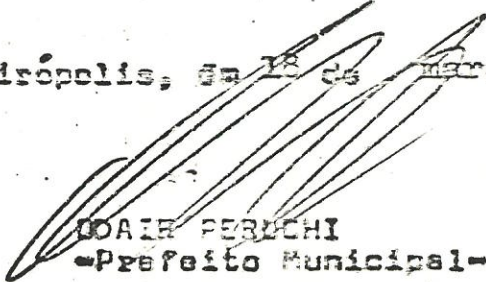
Lei nº. 1720 /92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 13

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		QUADRO 09
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	1º. Agente de Tributos	XIV.0
01	Lançador	XIV.0
03-02	Lançador-Auxiliar	XIII.0
01	Agente de Tributos	XIII.0
02-01	1º. Escriturário	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92. c

-continuação-

fls 11

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO - QUADRO 11

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
04	Assistente de Departamento.....	XIV.0
07	Professor de Educação Física,.....	XIII.0
02	1º Escrivão.....	XI.0
02	Encarregado de Portaria (Centro de Lazer)	XI.0
04	1º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VII.0
02	Trabalhador Braçal.....	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

OSCAR PERUCHI
Prefeito Municipal-

---XX---

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 16

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO - QUADRO 11

Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
04	Assistente de Departamento	XIV.0
07	Professor de Educação Física	XIII.0
03-02	1º. Escriturário	XI.0
03-02	Encarregado de Portaria (Centro de Lazer)	X.0
02	Monitor II	VIII.0
04	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII.0
02	Trabalhador Braçal	VII.0
02	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI.0
02	Monitor I	VI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

EDAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 12

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - QUADRO 12

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
02	Assistente de Departamento.....	XIV.0
10	Cirurgião Dentista.....	XIV.0
02	Paramédico Fisioterapeuta.....	XIII.0
02	Oficial Administrativo.....	XIII.0
03	1º Escrivão.....	XI.0
02	Técnico em Radiologia.....	XI.0
03	Motorista de Ambulância.....	XI.0
02	2º Escrivão.....	IX.0
01	Agente de Saneamento.....	VIII.0
02	1º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1992.

OLAVO PEREIRA

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1734/de 03.06.92 - continuação-

Fls. 02

DEPARTAMENTO DE SAÚDE -		GLADRO 12
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
02	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO.....	XIV.0
05	MÉDICO.....	XIV.0
10	CIRURGIÃO DENTISTA.....	XIV.0
02	PARAMÉDICO FISIOTERAPEUTA.....	XIII.0
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	XIII.0
03	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA.....	XI.0
08	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.....	XI.0
03-02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
02-01	AGENTE DE SANEAMENTO.....	VIII.0
01	COZINHEIRA.....	VII.0
04-02	1º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	VII.0
02	2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	VI.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 03 de Junho de 1992.

EDAIR PERAZZI
Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034 - de 03.08.92

-continuação- fls. 13

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - QUADRO 13		
<u>Nº DE EMPREGOS</u>	<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Assistente Social Chefe.....	XV.C
01	Assistente de Departamento.....	XIV.C
03	Diretor de Creche.....	XIV.C
02	Psicólogo (6 horas).....	XIII.C
02	Terapeuta Ocupacional (6 horas).....	XIII.C
02	Assistente Social (6 horas).....	XIII.C
02	Psicólogo (4 horas).....	XII.C
01	Assistente Social (4 horas).....	XII.C
02	Motorista de Veículos Leves.....	XI.C
01	Técnico em Nutrição.....	XI.C
02 x	1º Escriturário.....	XI.C
02	2º Escriturário.....	IX.C
02	Atendente de Enfermagem.....	IX.C
10	1º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VII.C
16	Pagem.....	VII.C
07	Cozinheira.....	VII.C
04	2º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VI.C

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

OSAIR PERECHI

-Prefeito Municipal-

---XX---

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1734/da 03.06.92

-continuação-

fls.03

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - QUADRO 13		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO-PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	ASSISTENTE SOCIAL CHEFE.....	XV.0
01	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO.....	XIV.0
03	DIRETOR DE CRECHE.....	XIV.0
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	XIII.0
02	PSICÓLOGO.....	XIII.0
04 - 02	TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 Hs).....	XIII.0
03 - 02	ASSISTENTE SOCIAL (6 Hs).....	XIII.0
02	PSICÓLOGO (4 Hs).....	XII.0
01	ASSISTENTE SOCIAL (4 Hs).....	XII.0
02	ADJUNTO DE VEÍCULOS LEVES.....	XI.0
01	TECNICO EM NUTRIÇÃO.....	XI.0
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
02	ATENDENTE DE ENFERMAGEM.....	IX.0
12 - 10	1º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	VII.0
16	PAGEM.....	VII.0
08 - 07	COZINHEIRA.....	VII.0
04	2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	VI.0
01	3º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	V.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de Junho de 1992.

ODAIR PERECHI

Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034 de 03.08.92

-continuação-

fls. 14

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - QUADRO 14

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Engenheiro-Chefe.....	XV.C
01	Chefe da Manutenção.....	XV.C
01	Chefe do Serviço Funerário.....	XV.C
01	Engenheiro-Auxiliar.....	XIV.C
01	1º Consultor-Técnico em Planejamento.....	XIV.C
02	Consultor Técnico em Planejamento.....	XIII.C
01	Engenheiro Agrônomo.....	XIII.C
02	1º Auxiliar de Engenheiro.....	XIII.C
02	Auxiliar de Engenheiro.....	XII.C
02	Eletrecista de Manutenção.....	XII.C
01	Carpinteiro.....	XII.C
06	1º Operador de Máquina.....	XII.C
03	1º Mestre de Obras.....	XII.C
01	Auxiliar de Planejamento.....	XII.C
01	Mecânico de Manutenção.....	XI.C
03	2º Operador de Máquina.....	XI.C
01	Chefe Adjunto do Serviço Funerário.....	XI.C
01	Fiscal Geral.....	XI.C
04	Mestre de Obras.....	XI.C
02	Encarregado Geral de Obras e Serviços....	XII.C
02 ⁰³	Encarregado.....	XI.C
02 ⁰¹	1º Escriturário.....	XI.C
03	Motorista de Veículos Leves.....	XI.C
12	Motorista de Caminhão.....	XI.C
01	Técnico em Edificações.....	XI.C
03	Encarregado de Portaria.....	XI.C
04	3º Operador de Máquina.....	X.C
04 x	Pintor.....	X.C
03	Zelador de Cemitério.....	X.C
20	Pedreiro.....	X.C
12	Encar. de Limpeza Pública (Coletor).....	IX.C

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 19.03.92

-continuação-

Fls. 19

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

QUADRO 14

Nº.DE EMPREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFERENCIA
01	Engenheiro-Chefe	XV
02 - 01	Engenheiro-Auxiliar	XIV
01 /	1º. Consultor-Técnico em Planejamento	XIV
02 /	Consultor-Técnico em Planejamento	XIII
01 -	Chefe de Manutenção	XIII
02 01	Engenheiro Agrônomo	XIII
02	1º. de Auxiliar de Engenheiro	XIII
01	Chefe do Serviço Funerário	XIII
03 02	Auxiliar de Engenheiro	XII
02	Eletricista de Manutenção	XII
02 01	Carpinteiro	XII
05 06	1º. Operador de Máquinas	XII
03	1º. Mestre de Obras	XII
01	Auxiliar de Planejamento	XII
02 01	Mecânico de Manutenção	XI
06 03	2º Operador de Máquinas	XI
02 01	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	XI
02 01	Fiscal Geral	XI
02	Supervisor de Segurança no Trabalho	XI
04	Mestre de Obras	XI
04 02	Encarregado Geral de Obras e Serviços	XI
02 03	Encanador	XI
02 01	1º. Escriturário	XI
06 12	Motorista de Caminhão	XI
04 01	Técnico em Edificações	XI

continua

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 034- de 03.08.92

-continuação-

fls. 15

QUADRO - 14			-continuação-
01	Auxiliar de Carpinteiro.....		VIII.C
01	Auxiliar de Eletricista.....		VIII.C
03	Oficial de Jardinagem.....		VIII.C
03	Jardineiro.....		VII.C
30	Trabalhador Braçal.....		VII.C
10	1º Auxiliar de Serviços Gerais.....		VII.C
20	Auxiliar de Pedreiro.....		VII.C
01	Auxiliar de Mecânica.....		VII.C
12	2º Auxiliar de Serviços Gerais.....		VI.C
02	Cobrador de Transporte Coletivo.....		VI.C
15	3º Auxiliar de Serviços Gerais.....		V.C

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de agosto de 1.992.

ODAIR PERLCHI

Prefeito Municipal-

---XX---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 172992

-continuação-

fls. 20

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - QUADRO 14 - (continuação)

06 04	32 Operador de Máquinas	X
04	Pintor	X
03	Encarregado da Portaria XI	X
03	Zelador de Camitários	X
20	Pedreiro	X
03	Motorista (Veículos Leves) XI	X
12	Encarregado da Limpeza Pública (Coletor) . . .	IX
02	Funilheiro	IX
02 01	Auxiliar de Carpinteiro	VIII
02 01	Auxiliar de Eletricista	VIII
03	Oficial de Jardinagem	VIII
05-03	Jardineiro	VII
40-30	Trabalhador Braçal	VII
10	10. Auxiliar de Serviços Gerais	VII
20	Auxiliar de Pedreiro	VII
02	Auxiliar de Funilheiro	VII
02-01	Auxiliar de Mecânico	VII
12	20. Auxiliar de Serviços Gerais	VI
03 02	Cobrador de Transporte Coletivo	VI
15	32. Auxiliar de Serviços Gerais	V

Prefeitura Municipal de Cordelópolis, em 28 de março de 1992

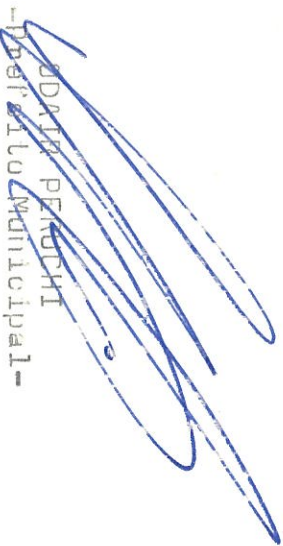
ODAIR PEREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL		SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE ORDEM.	S E R V I D O R	EMPREGO PÚBLICO	RELACION-CTA.	DEPARTAMENTO DE ORIGEM.	REMANEJADO PARA O DEPARTAMENTO DE:	LEI Nº 1593/90 COM POS TERIORES ALTERAÇÕES	EMPREGO PÚBLICO	
01	DIMAS MOISES TOCHIO	1º Escritu TURARIO	XI.0	DEPTO DE OBRAS E SER VIÇOS	16	DEPARTAMEN TO DE TRIBU TOS	19	1º Es critu rario

Prefeitura Municipal de Cordelópolis, em 03 de agosto de 1.992.


 -Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 034/92 de 03 / AGO 1992
e/ 2 substituições parciais.

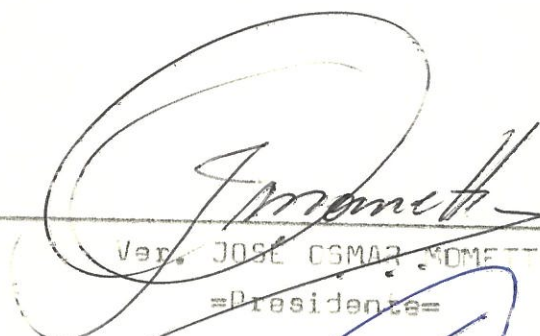
=PARECER=

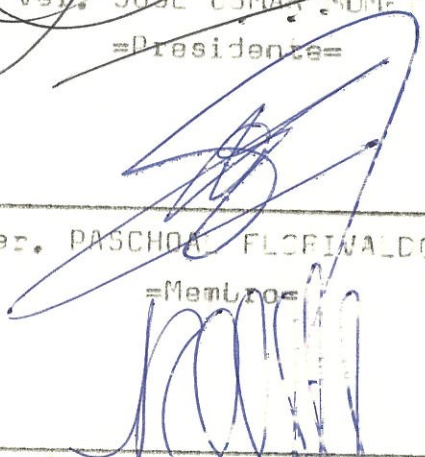
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

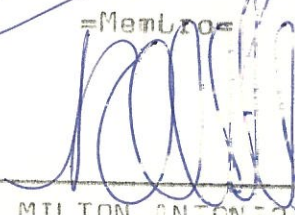
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 SET 1992


Ver. JOSÉ OSMAIZ ROMETTI
=Presidente=


Ver. PASCHOA FLORIVALDO ZARCOS
=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO BELANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 034/92 de C 3 AGO 1992.

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A-
PROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 SET 1992

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Presidente=

Ver. IRIO ALVES

=Membro=

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEF 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-DMC nº 034/92 de 03 AGO 1992

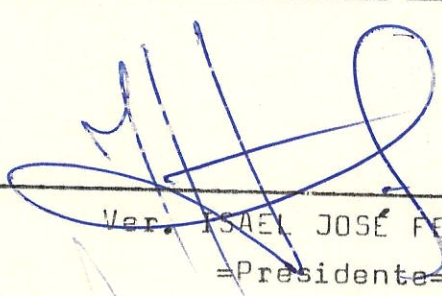
=P A R E C E R=

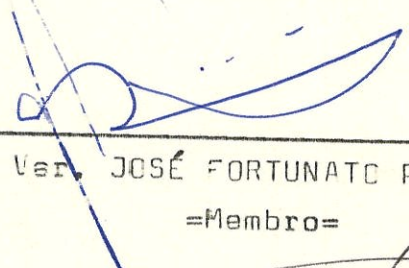
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A
PROVAÇÃO.

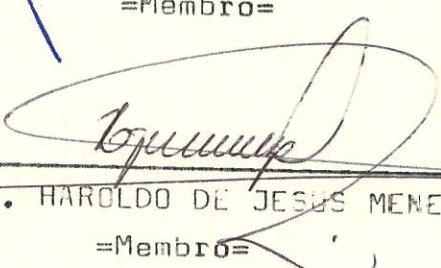
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 SET 1992


Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=


Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
=Membro=


Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 11
CEP 13430 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 034/92 de 03/AGO/92

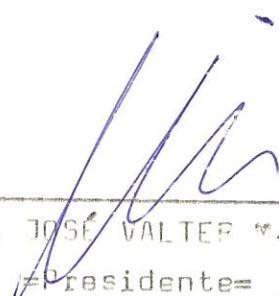
=PARECER=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

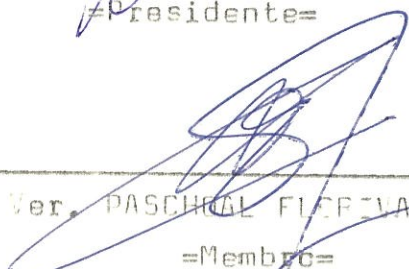
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, ____/____/____ 01 SET 1992



Ver. JOSÉ VALTER MÁSCARIN

=Presidente=



Ver. PASCHOAL FLERIVALDO ZARCOS

=Membro=



Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=